



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 27 de Outubro 2016.

Resolução Especial CREF6/MG 2016

Dispõe sobre o novo Quadro de Multas e Autuações de Pessoa Física

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO as Resoluções CONFEF Nº 134/07, Nº 206/10, Nº 264/2013, Nº 321/16 e 307/2015, bem como alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado em Reunião Plenária do CREF6/MG, realizada em 21 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o novo Quadro de Multas e Autuações de Pessoa Física que passa a fazer parte integrante desta Resolução, a ser utilizada pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região nos processos de fiscalização e penalização por infrações cometidas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Claudio Augusto Boschi
Presidente
CREF000003-G/MG

(Publicada no Diário Oficial "Minas Gerais" 29/Outubro/2016– Cad. 2 Publicações de Terceiros – F11)





Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Quadro de Notificações e Multas Pessoa Física

fl 01

INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	ENCAMINHAMENTO
Graduado atuando sem Registro junto ao CREF6/MG.	Lei 3688/41 Art. 47 e 9696/98.	NÃO REGISTRADO	Notificação com imediata suspensão das atividades; prazo de 15 dias para regularização; após este prazo, se não registrado envia-se notificação ao Ministério Público.
Leigo atuando como Profissional de Educação Física.	Lei 3688/41 Art. 47 e 9696/98.	NÃO REGISTRADO	Notificação com imediata suspensão das atividades; regularização imediata. Não havendo regularização notificação ao Ministério Público.
Profissional atuando fora da sua área de habilitação.	Lei 3688/41 Art. 47, 9696/98. Resoluções CONFEF 045/02 e 307/2015, Resoluções CNE/CP 01/02, 02/02, CNE/CES 07/04, 04/09	GRAVÍSSIMA	Notificação com imediata suspensão das atividades; regularização imediata; envio à Comissão de Ética e em caso de reincidência notificação ao Ministério Público.
Profissional não graduado exercendo função que não a especificada em seu registro no CREF6/MG.	Lei 3688/41 Art. 47, 9696/98, Resoluções CONFEF 045/02 e 307/2015	GRAVÍSSIMA	Notificação com imediata suspensão das atividades; regularização imediata; envio à Comissão de Ética e em caso de reincidência notificação ao Ministério Público.
Profissional atuando sem portar Cédula de Identidade Profissional.	Lei 6206/75, Resoluções CONFEF 233/12 e 307/2015	LEVE	Notificação com prazo de 15 dias para enviar cópia da CIP ao CREF6/MG; após 15 dias advertência.
Profissional atuando com Cédula de Identidade Profissional fora de validade.	Lei 6206/75, Resoluções CONFEF 233/12 e 307/2015	LEVE	Notificação com prazo de 15 dias para retirada da CIP junto ao CREF6/MG; após 15 dias advertência.
Profissional registrado atuando com seus direitos suspensos.	Lei 2848/40 Art. 205, 3688/41 Art. 47, 9696/98, e Resolução CONFEF 281/15 e 307/2015	GRAVE	Notificação com prazo de 15 dias para regularização; encaminhamento à Comissão de Ética; em caso de não regularização notificação ao Ministério Público.
Profissional com baixa temporária de registro ou com registro cancelado.	Lei 2848/40 Art. 205, 3688/41 Art. 47, 9696/98 e Resolução CONFEF 281/15 e 307/2015	GRAVE	Notificação com prazo de 15 dias para regularização; em caso de não regularização notificação ao Ministério Público.
Profissional atuando com Registro de outra jurisdição acima do prazo permitido.	Resoluções CONFEF 076/04 e 307/2015	LEVE	Notificação com prazo de 30 dias para transferência.



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Estagiário em situação irregular, atuando em área diferente ao curso que está realizando.	Lei, 3688/41 Art. 47, 9696/98, 11788/08 e Resoluções CNE/CP 01/02, 02/02, CNE/CES 07/04, 04/09	NÃO REGISTRADO	Notificação com imediata suspensão das atividades; prazo de 15 dias para regularização. Em caso de não regularização, notificação ao Ministério Público.
Estagiário sem acompanhamento de um Profissional habilitado.	Lei, 3688/41 Art. 47, 9696/98 e 11788/08.	NÃO REGISTRADO	Notificação com imediata suspensão das atividades; prazo de 15 dias para regularização. Em caso de não regularização, notificação ao Ministério Público.



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

fl 02

Estagiário atuando como Profissional habilitado.	Lei 3688/41 Art. 47, 9696/98 e 11788/08.	NÃO REGISTRADO	Notificação com imediata suspensão das atividades; regularização imediata; após 15 dias notificação ao Ministério Público.
Profissional de Educação Física em inadimplência das suas obrigações pecuniárias.	Lei 9696/98, 12197/10, Resolução CONFEF 307/2015 no Art. 9º inciso IX do Código de Ética Profissional	MÉDIA	Encaminhamento à Comissão de Ética e cobrança da inadimplência.
Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF6/MG, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embarçar ou furtar-se a fiscalização.	Resolução CONFEF 307/2015 - Código de Ética Profissional Em caso de Desacato, Decreto Lei 2848/40, Art. 331 Em caso de impedir a fiscalização, Decreto Lei 2848/40, Arts. 329 e 330.	MÉDIA	Encaminhamento à Comissão de Ética. Boletim de Ocorrência junto à Autoridade Policial. Boletim de Ocorrência junto à Autoridade Policial.
Transgressão a preceitos do Código de Ética, especialmente aos arts. 1º ao 5º, com consequências danosas a clientes e/ou categoria profissional.	Resolução CONFEF 307/2015 - Código de Ética Profissional	GRAVE	Encaminhamento à Comissão de Ética.
Condenação judicial por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta ou fora dela.	Resolução CONFEF 307/2015 - Código de Ética Profissional	GRAVÍSSIMA	Encaminhamento à Comissão de Ética.



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Responsável Técnico permitir ou facilitar, por qualquer meio, o exercício profissional por pessoa não habilitada.	Resoluções CONFEF nº 134/07 e 307/2015.	GRAVE	Encaminhamento à Comissão de Ética.
---	---	-------	-------------------------------------

INFRAÇÃO LEVE – Sem multa e com anotação de advertência;

INFRAÇÃO MÉDIA – Multa de UMA anuidade vigente (equivalente a R\$ 603,07);

INFRAÇÃO GRAVE – Multa de DUAS anuidades vigentes (equivalente a R\$1.206,14);

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA – Multa de TRÊS anuidades vigentes (equivalente a R\$1.809,21);

Advertência com base no Código de Ética Profissional pode ser acompanhada ou não de Multa.

O prazo para regularização será contado a partir da data do preenchimento do Termo de Fiscalização.